

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE ALAGOAS
SESCOOP/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação e imprensa, para atender as demandas do SESCOOP em Alagoas, conforme especificações constantes no termo de referência, pelo período de inicial de 12 (doze) meses.

Referente aos questionamentos recebidos até o momento tem-se a informar inicialmente que ao referido procedimento aplica-se a Resolução 850/2012 a seguir esclarece:

1. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO

Preliminarmente cabe acentuar que o Pedido de esclarecimento foi feito dentro dos ditames impostos pelo instrumento convocatório, em seu subitem 20.5, o que assiste razão quanto ao atendimento do requisito da tempestividade, já que o mesmo foi encaminhado dentro do prazo estabelecido (19/02/2019) de até 02 (dois) dias úteis, antes da sessão de abertura prevista para 27/02/2019.

Atendidos os pressupostos de admissibilidade de pedidos de esclarecimento, quais sejam legitimidade *ad causam*, possibilidade jurídica do pedido, interesse de agir, tempestividade e inconformismo da empresa insurgente, tomou conhecimento a CPL, para a luz dos preceitos legais e das normas editalícias que regem a matéria analisar os questionamentos expendidos pela recorrente

Esclarecimento 001

Questionamento 01:

Qual o valor estimado total para esta contratação?

Resposta:

A CPL baseado na resolução nº 850/2012, que rege os procedimentos no Pregão nº 001/2019, informa que não há obrigatoriedade da divulgação desse valor.

Questionamento 02:

No edital não fica claro, se os profissionais deverão ter vínculo CLT ou pode ser por meio de contrato de prestação de serviço?

Resposta:

Os profissionais designados pela empresa contratada, deverão ter vínculo CLT.

Questionamento 03:

E quantos profissionais será necessário para esta contratação?

Resposta:

Mínimo de 1 (um) profissional, desde que consiga atender a todas as demandas da contratante.

Questionamento 04:

A comissão fará no dia da sessão cópias dos documentos originais?

Resposta:

Não, a licitante deverá apresentar cópia dos documentos solicitados, sendo apresentado cópias simples, a comissão poderá verificar a autenticidade com a apresentação dos originais.

Questionamento 05:

Considerando o item 4.3 Regularidade Fiscal do edital , o cartão CNPJ deverá ser compatível com o objeto do certame?

Resposta:

Sim, deverá apresentar atividade compatível ao objeto licitado, seja na principal ou secundária em seu cartão de inscrição do CNPJ.

Questionamento 06:

A inscrição municipal da licitante, não será obrigado apresentar no envelope dos documentos da habilitação?

Resposta:

Não será obrigada apresentar, contudo, nada impede sua apresentação, caso a licitante deseje.

Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2019.

Comissão permanente de licitação
SESCOOP/AL